



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1622, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

*“Dispõe sobre a concessão, em caráter geral anual, de revisão de vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Dom Silvério e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica concedido revisão geral anual de vencimentos aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, em percentual de 7% (sete por cento) sobre seus vencimentos básicos, em atendimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.

**Art.2º** - Fica concedida a aplicação do percentual de 6,18% (seis inteiros e dezoito centésimos por cento) a título de reajuste pelo INPC acumulado no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, incidente sobre o subsídio dos Vereadores, considerando o fato de que não houve fixação de novos valores a título de subsídios aos agentes políticos para o mandato de 2013 a 2016.

**Art.3º** - Em razão do disposto no art.17, § 6º da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da citada Lei Complementar e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

**Art.4º** - A revisão geral prevista nesta Lei produzirá efeitos a partir da competência janeiro de 2013.

**Art.5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

Dom Silvério, 25 de janeiro de 2013.

  
João Bosco Coelho  
-Prefeito Municipal-